



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2386, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Altera nomenclatura da Guarda Municipal, e dá outras providências.”

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de Maio de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1.º A Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista, criada pela Lei nº 31 de 04 de novembro de 1965, e suas alterações, passará a denominar-se “Guarda Civil Municipal”, conforme disposto na Lei Federal nº 13.022 de 08 de março de 2012, que trata do Estatuto Geral das Guardas Municipais, regulamentando o parágrafo 8º do artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2.º Em todos os dispositivos da legislação municipal, onde constar a expressão “Guarda Municipal” e sua derivação, passará a vigorar a expressão “Guarda Civil Municipal”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove.


Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento